

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.O., em 20/04/2021

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A ordem do dia desta sessão

26/04/2021

Presidente

LEI N. DE, DE DE 2021

Concede subvenção no exercício de 2021
e dá outras providências.

CM130/2021

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 20/04/2021

PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2021, ao **Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo**, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para aditivar o convênio 10/2021, conforme processo administrativo nº 5.225, de 05 de abril de 2021.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da subvenção anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei poderão ser utilizados para acobertamento das despesas de custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 19 de abril de 2021.

Aprovado em 1ª votação por
14 favoráveis 00 contrários.

26/04/2021

PRESIDENTE

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado em 2ª votação por
12 favoráveis 00 contrários

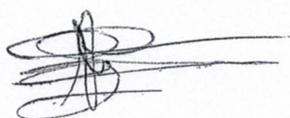
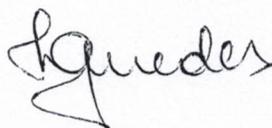
27/04/2021

PRESIDENTE

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -		CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975	
Conta Corrente: 4044 -9		Banco: CEF		Agência: 0125	Registro SETASCAD:
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Avenida Independência nº 592 – Bairro Eldorado-Ituiutaba-Mg				CEP: 38.304-128	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Abril 2021	Término junho 2021
2.1 – Identificação : Repasso Financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio Hospitalar.					
2.2 – Justificativa do Serviço: Garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos Atendimentos realizados são à pacientes SUS .					

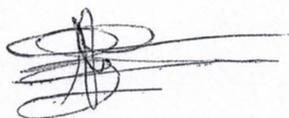
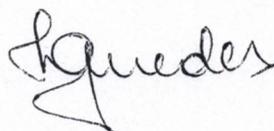
PLANO DE TRABALHO	
3 – METAS	
Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo Judicial.	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

PLANO DE TRABALHO				Termo Aditivo ao Convênio nº 10/2021	
1 – Identificação do Solicitante					
Razão Social: HOSPITAL SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO				CNPJ: 21.320.064/0001-40	
Endereço Sede: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fax: 34 – 3271-7200		Fone: 34 – 3271-7200	
Endereço Contato: Avenida 3, n.º 196					
Bairro: Centro		Fone: 34-3271-7200		Município: ITUIUTABA	
UF: MG	Cx. Postal: -		CEP: 38.300-160	Nº do Decreto de Utilidade Pública: Lei n.º 1699 de 27/08/1975	
Conta Corrente: 4044 -9		Banco: CEF		Agência: 0125	Registro SETASCAD:
Nome do Representante Legal: Carlos Barcelos Machado				CPF: 932.292.166-87	
Cargo: Diretor Presidente				Data Venc. Do Mandato: 02/06/2022	
Endereço: Avenida Independência nº 592 – Bairro Eldorado-Ituiutaba-Mg				CEP: 38.304-128	
2 – Descrição do Atendimento					
				Período de Execução	
				Início Abril 2021	Término junho 2021
2.1 – Identificação : Repasso Financeiro em cumprimento ao Acordo Judicial estabelecido nos autos do Processo nº 5000868-33.2019.8.13.0342/5000864-93.2019.8.13.0342, firmado em 03 de abril de 2019, em trânsito na Segunda Vara Cível da Comarca de Ituiutaba, para complementação do custeio Hospitalar.					
2.2 – Justificativa do Serviço: Garantir o atendimento de qualidade e imediato aos pacientes usuários do SUS, encaminhados ao Hospital São José da SSVF.					
2.3 – Justificativa da Proposição: O Hospital é uma entidade filantrópica, reconhecido como Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal. Prestador de assistência médico-hospitalar gratuita a doentes destituídos de recursos, sem distinção de raça, cor, sexo, religião ou política. Cerca de 90% dos atendimentos realizados são à pacientes SUS .					

PLANO DE TRABALHO	
3 – METAS	
Custeio complementar para o atendimento aos pacientes usuários do SUS, conforme acordo Judicial.	

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. • Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 900.000,00

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021						

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

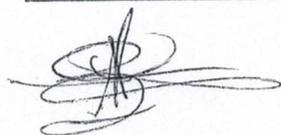
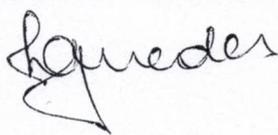
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		Valor Unitário	Valor Total
<ul style="list-style-type: none"> • Pagamento de plantões médicos realizados no Hospital São José, conforme apresentação de escalas de plantões realizados no respectivo período. • Custeio do Hospital :Materiais médicos e medicamentos. 	03	R\$ 300.000,00	R\$ 900.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 900.000,00

4 – Capacidade Instalada – Recursos Materiais – Humanos

Especificar Instalações (Mão-de-Obra a ser utilizada na Execução dos Serviços)

5 – Cronograma de Desembolso Financeiro

5.1 – CONCEDENTE (SUBVENÇÃO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
2021				R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021						

5.1.1 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

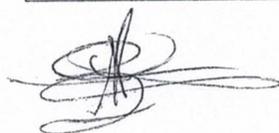
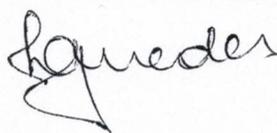
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5.2.1 – PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba-Mg, de _____ de _____
Local e Data

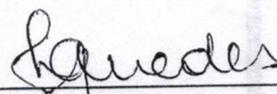


Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

7 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Ituiutaba-Mg, de _____ de _____
Local e Data



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG

6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba - MG**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

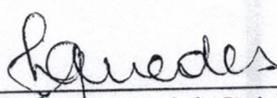
Ituiutaba-Mg, de _____ de _____
Local e Data


Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo
Carlos Barcelos Machado - Diretor Presidente

7 – Aprovação pelo Concedente

APROVADO:

Ituiutaba-Mg, de _____ de _____
Local e Data


Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Leandra Guedes Ferreira - Prefeita

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2021/083

Ituiutaba, 19 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Renato Silva Moura
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 nº 950
Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 25

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 25/2021, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **concede subvenção no exercício de 2021 e dá outras providências.**

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 25/2021

Ituiutaba, 19 de abril de 2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submete-se a essa Câmara Municipal, através desta mensagem, projeto de lei que autoriza o Executivo a conceder subvenção, à conta do orçamento do exercício de 2021, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo no importe de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) ao convenio de nº 10/2021, conforme Processo Administrativo nº 5.225, de 05 de abril de 2021.

O Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, desta cidade, é o único que, na Microrregião, atende à Rede Pública do SUS, e é credenciado, como porta de entrada dos atendimentos respectivos na região do pontal. Nessa qualidade, é contratado pelo Município para o desenvolvimento da atividade específica informada, com encaminhamento pelo serviço de pronto atendimento municipal.

A subvenção do projeto de lei consiste em apoio financeiro para fomentos e custeio necessários para acolhimento de pacientes do SUS.

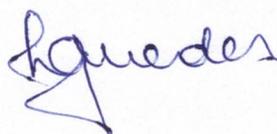
A presente iniciativa de lei decorre de acordo avençado entre esta prefeitura e o Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paulo, para dar fim aos processos 5000868-33.2019.8.13.0342 e 5000864-93.2019.8.13.0342.

Tais processos se originaram após a prefeitura municipal e o Hospital São José não entrarem em acordo para a renovação do convênio, o que deu azo à edição do decreto nº 9.038, de 28 de fevereiro de 2019, o qual determinou a requisição administrativa do Hospital São José.

Com o acordo firmado nos autos dos processos judiciais alhures informados, foi dado um fim ao impasse do convênio com o Hospital São José, e a consequente revogação do decreto de requisição administrativa.

Em anexo cópia do plano de trabalho apresentado pela diretoria do Hospital São José.

Com esses esclarecimentos de ordem técnica e legal, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o



PREFEITURA DE ITUIUTABA

projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/30/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município”.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de abril de 2021.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Edmar José Alves Machado



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/30/2021, concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de abril de 2021.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adailton José da Silva



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

PAR E C E R N° 27/2021

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/30/2021**, *concede subvenção no exercício de 2021 ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

É da competência do Município legislar sobre a matéria em tela, nos termos do que prevê o art. 16º, inciso I, da Lei Orgânica do Município: “(...) **I – legislar sobre assuntos de interesse local; (...)**”. Para tanto, prevê ainda o inciso XVI do art. 62: “**XVI - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse do Município**”.

Segundo Hely Lopes Meirelles¹ “*Convênios Administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. (...) no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais de dois signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc.), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou qualquer outra vantagem); diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões.*”

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece:

“Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos revelar-se mais econômica”.

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve:

“Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de

¹ Direito Municipal Brasileiro. 15ª. Edição atualizada por Márcio Schneider Reis e Edgard Neves da Silva. Editora Malheiros. Pág. 422.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais”.

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a realização de Chamamento Público para a formalização das parcerias.

A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais, em relação a subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba em 26 de janeiro de 2021.

Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840